

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 079/2023 – CONCULTURA/FMC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a publicação feita no DOM nº 5718, de 04 de dezembro de 2023, páginas 41 a 42.

CONSIDERANDO a republicação feita no DOM nº 5719, de 05 de dezembro de 2023, páginas 45 a 47.

CONSIDERANDO a Portaria nº 075/2023 – CONCULTURA/FMC, que tornou sem efeito a republicação feita no DOM nº 5719, de 05 de dezembro de 2023, páginas 45 a 47.

CONSIDERANDO a republicação feita no DOM nº 5721, de 07 de dezembro de 2023, páginas 33 a 35.

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2023 – CONCULTURA/FMC, publicada no DOM nº 5723, página 46, que tornou sem efeito a republicação feita no DOM nº 5721, de 07 de dezembro de 2023, página 33 a 35.

CONSIDERANDO a republicação feita no DOM nº 5723, de 12 de dezembro de 2023, páginas 58 a 60.

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do Conselho Municipal de Cultura, nas reuniões extraordinárias, registradas nas atas de nº 46 e 47/2023.

CONSIDERANDO o teor da resolução nº 005/2023, que acata as decisões do pleno do Conselho Municipal de Cultura.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a republicação respectiva, feita no DOM nº 5723, de 12 de dezembro de 2023, às páginas 58 a 60, as quais cuidam da homologação do resultado final do Edital nº 006/2023 – BOLSAS CULTURAIS MANAUS.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2023.

FRANCINELO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

PORTARIA Nº 082/2023 – FMC/CONCULTURA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a competência que lhe é atribuída pelo art. 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, bem como os termos da Lei nº 710, de 03 de setembro de 2003, que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.776, de 01 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, por meio da Reunião Extraordinária, Ata

nº 45, de 27 de novembro de 2023 e publicado na edição 5716 do DOM, no dia 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Cultura, conforme o disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 3.174, de 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Tornar público, para o conhecimento dos(as) interessados(as), o Edital de Convocação para Eleição de representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura no biênio 2024-2025, conforme o anexo único integrante desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de dezembro de 2023.

FRANCINELO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1. A eleição para cada cadeira ocorrerá sob a coordenação do Conselho Municipal de Cultura, conforme estabelecido nos termos fixados neste edital;

1.2. A eleição para cada cadeira de representação da Sociedade Civil acontecerá no dia **20 de fevereiro de 2024, das 09h às 17h, na sede Conselho Municipal de Cultura, localizada na Av. Sete de Setembro, s/n, Praça Dom Pedro II, Centro;**

1.3. As eleições ocorrerão mediante voto único, livre, sigiloso, intransferível, não sendo aceito voto por procuração, e só poderá votar o(a) eleitor(a) que tiver realizado cadastro seguindo as regras do item 3 e seguintes, bem como tiver efetivado sua inscrição para participar do presente pleito, devendo votar em qualquer um(a) dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com o segmento no qual tenha realizado sua inscrição on-line;

1.4. Somente será aclamado(a) vencedor(a) aquele(a) que obtiver o maior número de votos dentro do segmento no qual concorreu;

1.5. Os votos serão realizados de forma manual, em cédula própria, no dia fixado para a eleição, e não poderão conter rasuras, **sob pena de o referido voto ser considerado nulo;**

1.6. O(a) candidato(a) que obtiver a segunda maior votação em sua respectiva categoria assumirá a suplência da mesma;

1.7. Em caso de empate de votos, sagrar-se-á vencedor(a) o(a) candidato(a) que tiver, comprovadamente, maior tempo de atuação no seu segmento cultural;

1.8. Ocorrendo ausência de candidatos(as) aptos(as) a concorrer a alguma das cadeiras de representação cultural disputadas neste Edital, a respectiva cadeira restará vaga, sendo declarada como tal pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, e caberá ao mesmo a indicação de uma lista tríplice de nomes de expoente representação cultural nesse segmento, na cidade de Manaus, como sugestão ao Chefe do Executivo para nomeação da cadeira vacante;

1.9. Os(as) eleitores(as) deverão se apresentar no dia e hora marcados para a eleição, portando documento original e oficial de identificação

com foto (RG, CNH, ou Carteira de Identidade da Categoria de Classe). Somente poderá votar o(a) eleitor(a) previamente inscrito(a) e habilitado(a), como constante no item 3.1 e seguintes deste Edital;

1.10. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar do pleito eleitoral devem efetuar sua inscrição por meio de formulário on-line, no período descrito no item 3.1 deste Edital. Os(as) candidatos(as) também terão direito a voto, e deverão especificar no formulário sua condição de candidato(a) e eleitor(a). Cada candidato(a) poderá concorrer a somente um segmento cultural, sendo para o segmento ao qual declarou e comprovou pertencer no ato de sua inscrição, sendo vedada a candidatura a mais de uma cadeira, bem como a cadeira de segmento diverso daquele ao qual pertence;

1.11. Poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro(a) somente os maiores de 18 (dezoito) anos até o prazo final da inscrição. A habilitação para **eleitores(as)** será permitida para maiores de 16 (dezesseis) anos, tendo como referência a data de encerramento das inscrições, determinada no item 3.1 deste Edital;

1.12. Os(as) atuais Conselheiros(as) não poderão se candidatar às vagas, assim como parentes em linha reta e os parentes colaterais até o terceiro grau não poderão se candidatar às vagas;

1.13. A Comissão Eleitoral será composta por cinco membros, indicados pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA, pertencentes ao quadro funcional deste Conselho, a quem caberá totais poderes de decisão sobre o pleito, sendo também competente para dirimir casos omissos não previstos neste Edital;

1.14. Encerrada a votação, será lavrada uma ata, na qual constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com nomes e assinaturas dos(as) eleitores(as) e candidatos(as) que tiverem participado do pleito.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para os membros da sociedade civil, visando à nova composição do Conselho Municipal de Cultura, serão preenchidas conforme o Decreto nº 3.714, de 06 de junho de 2017, que engloba os seguintes segmentos culturais:

Segmentos da Sociedade Civil	VAGAS	
	Titular	Suplente
Teatro e Circo	01	01
Dança	01	01
Música	01	01
Artes visuais	01	01
Literatura	01	01
Audiovisual	01	01
Cultura étnica	01	01
Cultura popular	01	01

2.2. Consideram-se como pretensos(as) habilitados(as) os(as) eleitores(as) e/ou candidatos(as) para a cadeira de Teatro e Circo os indivíduos que sejam reconhecidos como pertencentes ao sistema produtivo, com no mínimo dois anos de atuação comprovada nesse segmento, mediante documentos, podendo realizar a inscrição atores/atrizes, dramaturgos(as), designer de luz/iluminação(a), cenógrafos(as), figurinistas, visagistas/maquiadores(as), diretores(as) de espetáculos, sonoplastas, acrobatas, contorcionistas, diretor(a) de teatro, diretor(a) circense, ensaiador(a) circense, equilibrista, faquir, homem do globo da morte, homem-bala, icarista, mágico, malabarista, mestre de cerimônias de circo (apresentador), mestre de pista, palhaço, pirofagista/comedor de fogo, preparador(a) de elenco, produtor(a);

2.3. Consideram-se como pretensos(as) habilitados(as) os(as) eleitores(as) e/ou candidatos(as) para a cadeira de Dança os indivíduos que sejam reconhecidos como pertencentes ao sistema produtivo, com no mínimo dois anos de atuação comprovada nesse segmento, mediante documentos, podendo realizar a inscrição bailarino(a), dançarinos de grupos de dança, coreógrafo(a), professor(a) de dança, ensaiador(a), diretor(a), artístico(a) de dança, produtor(a) de espetáculos de dança, designer de iluminação para dança, figurinista de dança, designer de cenografia para dança, terapeuta de dança, crítico(a) de dança, pesquisador(a) de dança, fotógrafo(a) de dança, videógrafo(a) de dança, agente de dança, especialista em marketing para dança, diretor(a) de palco para dança, técnico(a) de som para espetáculos de dança,

administrador(a) de companhia de dança, curador(a) de eventos de dança, organizador(a) de festivais de dança, especialista em captação de recursos para dança, especialista em direitos autorais e licenciamento para coreografias, coach de performance em dança, reabilitador(a) físico(a) especializado(a) em dança, assessor(a) de imprensa especializado(a) em dança, especialista em dança inclusiva, designer de acessórios e adereços para dança, supervisor(a) de montagem de palco para dança e especialista em história da dança;

2.4 – Consideram-se como pretensos(as) habilitados(as) os(as) eleitores(as) e/ou candidatos(as) para a cadeira de Música os indivíduos que sejam reconhecidos como pertencentes ao sistema produtivo, com no mínimo dois anos de atuação comprovada nesse segmento, mediante documentos, podendo realizar a inscrição compositor(a), arranjador(a) musical, produtor(a) musical, engenheiro(a) de som, técnico(a) de gravação, mixador(a), masterizador(a), músico(a) instrumentista, vocalista/cantor(a), diretor(a) musical, dj (disc jockey), musicoterapeuta, professor(a) de música, afinação e manutenção de instrumentos, luthier (construtor e reparador de instrumentos), agente de músicos, promotor(a) de eventos musicais, organizador(a) de festivais de música, crítico(a) musical, pesquisador(a) de música, diretor(a) de vídeos/músicas, designer de capa de álbum musical, especialista em direitos autorais musicais, especialista em marketing musical, distribuidor(a) digital de música, operador(a) de luz para shows, técnico(a) de palco, roadie (auxiliar de palco) e gerente de turnê;

2.5. Consideram-se como pretensos(as) habilitados(as) os(as) eleitores(as) e/ou candidatos(as) para a cadeira de Artes visuais, os indivíduos que sejam reconhecidos como pertencentes ao sistema produtivo, com no mínimo dois anos de atuação comprovada nesse segmento, mediante documentos, podendo realizar a inscrição, Pintura, Desenho, Escultura, Gravura, Cerâmica, Artesanato, Tecelagem, Art Décor, Design, Desenhos Vetoriais, Design de Produtos, Design gráfico, . Digigravura, Tagtool, Modelagem Digital, Pixel Art, Desenho Gráfico, Hologramas, Histórias em Quadrinhos, Video Mapping, Visagismo, Grafite, Instalação Artística, Intervenção Urbana, Urbanografia, Moda, Paisagismo, Performance, Decoração, Produção de Multimídia, Fotografia, Ilustração, Arte fractal, Poesia Virtual, Colagem, Body Art (Pintura Corporal), Tatuagem;

2.6. Consideram-se como pretensos(as) habilitados(as) os(as) eleitores(as) e/ou candidatos(as) para a cadeira de Literatura, os indivíduos que sejam reconhecidos como pertencentes ao sistema produtivo, com no mínimo dois anos de atuação comprovada nesse segmento, mediante documentos, podendo realizar a inscrição autor(a), editor(a), revisor(a), designer, diagramador(a), ilustrador(a), divulgador(a), livreiro(a), crítico literário, jornalista, professor(a) de literatura;

2.7. Consideram-se como pretensos(as) habilitados(as) os(as) eleitores(as) e/ou candidatos(as) para a cadeira de Audiovisual os indivíduos que sejam reconhecidos como pertencentes ao sistema produtivo, com no mínimo dois anos de atuação comprovada nesse segmento, mediante documentos, podendo realizar a inscrição diretor(a) de cinema, roteirista, produtor(a) de cinema, produtor(a) executivo(a), diretor(a) de fotografia, operador(a) de câmera, assistente de câmera, gaffer (chefe de iluminação), best boy (assistente de iluminação), técnico(a) de som, boom operator (operador de microfone boom), editor(a) de filme, assistente de edição, colorista, designer de produção, diretor(a) de arte, decorador(a) de cenário, construtor(a) de cenário, figurinista, estilista de cabelo e maquiagem, designer de efeitos especiais, supervisor(a) de efeitos visuais (vfx), artista de efeitos visuais, animador(a), storyboard artist (artista de storyboard), foley artist (artista de efeitos sonoros), compositor(a) de trilha sonora, engenheiro(a) de mixagem de som, dublê, coreógrafo(a) de dublê, casting director (diretor de elenco), agente de talentos, coach de atuação, fotógrafo(a) de cena, assistente de direção, segundo assistente de direção, script supervisor (supervisor de roteiro), location manager (gerente de locação), distribuidor(a) de filmes e crítico de cinema, artista 2d, artista conceitual (concept artist), ilustrador(a), artista 3d, animador 2d, animador(a) 3d, artista técnico, designer de interface (ui/ux): designer de interface visual (ui) e designer de experiência do usuário (ux), designer de som (ost / sfx): profissional de sfx (sound effects) e profissional de ost (original soundtrack), game designer, level designer, designer de narrativa, programador/desenvolvedor de jogos, qa de jogos, produtor de jogos;

2.8. Consideram-se como pretensos(as) habilitados(as) os(as) eleitores(as) e/ou candidatos(as) para a cadeira de Cultura étnica os indivíduos que sejam reconhecidos como pertencentes à cadeia produtiva da cultura, com no mínimo dois anos de atuação comprovada em atividades culturais, comprovadamente reconhecidos como pertencentes a povos originários, povos de matrizes africanas, populações ribeirinhas e imigrantes;

2.9. Consideram-se como pretensos(as) habilitados(as) os(as) eleitores(as) e/ou candidatos(as) para a cadeira de Cultura popular os indivíduos com no mínimo dois anos de atuação comprovada nesse segmento, mediante documentos, podendo realizar a inscrição costureiros(as), aderecistas, dançarinos(as), coreógrafos(as) de danças populares, mestres de escola de samba, diretores(as) artísticos, mestres(as) da cultura, cirandistas, cantadores, folcloristas, serralheiro de alegorias, designer de adereços tradicionais, músicos(as) dos grupos folclóricos e populares, carnavalescos(as), compositores(as) de samba enredo, figurinistas da cultura popular, designer de cenografia da cultura popular, especialista em restauração de artefatos da cultura popular, que se reconhecem pertencentes à cadeia produtiva da cultura popular ligadas ao conjunto de práticas, tradições e expressões artísticas individuais e coletivas, baianas, velha guarda;

2.10. Por indivíduos que “sejam reconhecidos como pertencentes ao sistema produtivo” entende-se como sendo todos aqueles(as) que atuam como membros produtores das atividades relacionadas neste Edital, devidamente comprovado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os(as) eleitores(as) e candidatos(as) deverão efetuar suas inscrições a partir de 08h do dia 20 de dezembro de 2023, até as 23h59 do dia 19 de janeiro de 2024, por meio do formulário on-line disponível no endereço eletrônico concultura.manaus.am.gov.br/eleicoes

3.2. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada fisicamente no Conselho Municipal de Cultura ou enviada por via postal;

3.3. Além do preenchimento do formulário on-line, os(as) **eleitores(as)** deverão anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia legível do documento oficial de identificação que contenha foto, em formato PDF;
- b) Cópia de comprovante atual de endereço (um dos últimos três meses) ou declaração que comprove sua residência na cidade de Manaus, em formato PDF;
- c) Portfólio que comprove sua atuação por no mínimo dois anos na área artística ou nas áreas de atuação, como matérias de jornais, revistas e sites, certificados, declarações, entrevistas, devidamente datados, que atestem efetivamente a realização de suas atividades na área indicada;
- d) Na hipótese de o(a) eleitor(a) apresentar declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, deverá fazê-lo apresentando no mínimo 03 (três) declarações de instituições distintas que comprovem sua atuação mínima de 02 (dois) anos em seu segmento, assim como apresentar o portfólio da entidade emissora da certidão/declaração, comprovando atuação mínima de 05 (cinco) anos da instituição no segmento do(a) eleitor(a);
- e) As instituições públicas ou privadas que emitirem certidão/declaração deverão estar cadastradas na plataforma digital gerenciada pelo CONCULTURA, devendo manter atualizadas suas certidões negativas municipal, estadual, federal e do Tribunal de Contas do Estado, além do cartão CNPJ e atos constitutivos;

3.4. Os(as) **candidatos(as)** deverão anexar, no preenchimento do formulário on-line, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, em formato PDF;
- b) Cópia de comprovante atual de endereço (um dos últimos três meses), ou declaração que comprove sua residência na cidade de Manaus, em formato PDF;
- c) Portfólio que comprove sua atuação por, no mínimo, cinco anos na(s) área(s) artística(s) de sua atuação, como matérias de jornais, revistas e sites, certificados, declarações, entrevistas, devidamente datados que atestem efetivamente a realização de suas atividades no segmento indicado;

- d) Certidão de Antecedentes Criminais expedida por Cartório Criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Manaus;
- f) Certidão de Regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de Regularidade do Serviço Militar - CAM (somente para sexo masculino);
- h) Foto 3/4 atual, com fundo neutro (formato jpeg), com autorização para uso de imagem nos arquivos do Conselho Municipal de Cultura;
- i) Na hipótese de o(a) candidato(a) apresentar declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, deverá fazê-lo apresentando no mínimo 03 (três) declarações de instituições distintas que comprovem sua atuação mínima de 05 (cinco) anos em seu segmento, assim como apresentar o portfólio da entidade emissora da certidão/declaração, comprovando atuação mínima de 05 (cinco) anos da instituição no segmento do(a) candidato(a);
- j) As instituições públicas ou privadas que emitirem certidão/declaração deverão estar cadastradas na plataforma digital gerenciada pelo CONCULTURA, devendo manter atualizadas suas certidões negativas municipal, estadual, federal e do Tribunal de Contas do Estado, além do cartão CNPJ e atos constitutivos;

3.5. Será nulo o requerimento/inscrição do(a) eleitor(a) ou candidato(a) em mais de um segmento cultural. Em caso de duplicidade, será considerado apenas o requerimento/inscrição que for realizado por último;

3.6. Caso o(a) interessado(a) apresente documentação incompleta, ou ainda que venha a infringir, errar, omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital, terá invalidado seu registro de candidatura ou habilitação como eleitor(a);

3.7. Não será permitido a nenhum(a) eleitor(a) ou candidato(a) exercer o voto se não estiver habilitado(a) previamente para tal nos moldes descritos neste Edital, nem será permitido adendo ou retificação de documento ou informações após o ato de inscrição;

3.8. A análise e a validação dos documentos listados nos itens 3.3 e 3.4 serão realizadas pela Comissão Eleitoral entre os dias 22 e 24 de janeiro de 2024. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada, e o(a) candidato(a) e/ou eleitor(a) estará habilitado(a) para o pleito. Em caso diverso, o(a) eleitor(a) e/ou candidato(a) terá sua habilitação/candidatura indeferida, cabendo recurso conforme o prazo estabelecido no item 4.2;

3.9. As informações constantes neste item possuem caráter informativo, sendo o pleno funcionamento dos sites eletrônicos de responsabilidade única e exclusiva dos órgãos emitentes. As certidões que não puderem ser acessadas por meio eletrônico devem ser emitidas de forma presencial na sede dos órgãos emitentes. Algumas certidões de que trata o item 3.4, alíneas “d” a “g” podem ser encontradas nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>
<https://www.trf1.jus.br/trf1/certidao-on-line/aceso-ao-sistema>
<https://www.manaus.am.gov.br/semef/cnd-e-outras-certidoes/>
<https://www.tre-am.jus.br/#/>
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral é composta por cinco membros indicados pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA, pertencentes ao quadro funcional do referido Conselho, previamente constituída por meio da Portaria nº 071/2023 – FMC/CONCULTURA, publicada no DOM do dia 30 de novembro de 2023;

4.2. A Comissão Eleitoral é soberana em suas decisões e atos, podendo ser encaminhado a esta um único recurso de reconsideração por eleitor(a) ou candidato(a), devidamente justificado, no prazo recursal de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da relação preliminar de eleitores(as) e candidatos(as);

4.3. Os recursos deverão ser enviados em nome da Comissão Eleitoral para o endereço eletrônico eleicoescmc2024@gmail.com, respeitados os prazos legais estipulados neste Edital;

4.4. Caberá à comissão eleitoral conduzir e supervisionar todo o processo eleitoral, deliberar sobre questões a ele relativas e proclamar o resultado eleitoral.

5. DOS PRAZOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Prazo para inscrições	20/12/2023 a 19/01/2024
Análise e validação de documentos	até 24/01/2024
Publicação da relação preliminar de eleitores(as) e candidatos(as) habilitados(as)	25/01/2024
Prazo recursal do resultado preliminar de eleitores(as) e candidatos(as) habilitados(as)	26/01/2024 a 30/01/2024
Análise dos recursos interpostos	até 02/02/2024
Publicação da relação definitiva de eleitores(as) e candidatos(as) habilitados(as)	05/02/2024
Período para campanha dos(as) candidatos(as) habilitados(as) nos segmentos	06/02/2024 a 16/02/2024
Eleições	20/02/2024
Publicação do resultado preliminar das eleições	21/02/2024
Prazo recursal	de 22/02/2024 a 26/02/2024
Publicação do resultado final das eleições	até 29/02/2024

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Eleitoral constituída para o fim tratado neste Edital darão publicidade de todos os seus atos oficiais por meio do Diário Oficial do Município, podendo também publicar no endereço eletrônico do Concultra todos os atos que julguem necessários, não substituindo, entretanto, a forma oficial de publicação em Diário Oficial;

6.2. O prazo para interposição de recursos de atos oficiais relacionados ao pleito eleitoral será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação dos **resultados preliminares no Diário Oficial do Município**;

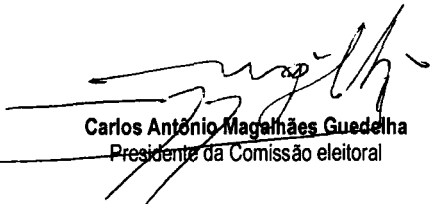
6.3. Dos atos oficiais caberá impugnação no prazo estabelecido no edital direcionado à Comissão Eleitoral. As decisões da Comissão Eleitoral observam o item 4.2 deste edital.

6.4. Considera-se ato oficial todo aquele subscrito pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura ou pelo Presidente da Comissão Eleitoral instituída, publicado no Diário Oficial do Município, com poder decisório/resolutivo e que tenham correlação direta ou indireta com o pleito eleitoral de que trata este Edital, excetuando-se atos meramente informativos.

6.5. Os atos oficiais cessam com a publicação do resultado final das eleições e consequente relação dos(as) vencedores(as) no Diário Oficial do Município.

6.6. Encerrado o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Cultura encaminhará ao Prefeito de Manaus, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a relação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) e homologação para nomeação oficial em suas respectivas cadeiras.

Manaus, 19 de dezembro de 2023.


Carlos Antônio Magalhães Guedelha
Presidente da Comissão eleitoral

**(*) HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL
Nº 006/2023 – BOLSAS CULTURAIS MANAUS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.776 de outubro de 2013, bem como Decreto de 6 de outubro de 2023, DOM, edição 5685,

CONSIDERANDO as exigências estabelecidas pelo Edital nº 006/2023;

CONSIDERANDO o Resultado Preliminar do Edital nº 006/2023, publicado no DOM edição nº 5709;

CONSIDERANDO o resultado da análise dos recursos e denúncias interpostos contra o resultado preliminar;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 005/2023;

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO o resultado final do Edital nº 006/2023 – BOLSAS CULTURAIS MANAUS, conforme o que se segue:

COTA PARA PESSOAS INDÍGENAS				
#	PROponente	Projeto	Nota	Status
01	GEAN MARTINHO DOS SANTOS COSTA	YAPAI KUMITSA KOKAMA	9,25	CONTEMPLADO
02	CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA	COMPARTILHANDO SABERES E PRÁTICAS SOCIAIS DE KIHTIUKUSE (HISTÓRIAS) E BAHSAMORI (DANÇAS, RITUAIS, PINTURAS CORPORAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS) DOS YEPAMAHSA (TUKANO) ENTRE JOVENS E ANCIOS DO ALTO RIO NEGRO NO CONTEXTO URBANO.	8,75	CONTEMPLADO
03	HERONALDO PEREIRA DOS SANTOS	GRUPO MUSICAL INDÍGENA MYRÁ YÁ - CIRCULAÇÃO DE SHOWS	8,65	CONTEMPLADO
04	ELIZETE TUIRIMA RIBEIRO	MOSTRA INDÍGENA - A FORÇA DA MULHER INDÍGENA	5,7	CONTEMPLADO
05	NICOLY MARIA VELOSOS BORGES	DIFUSÃO DA MODA INDÍGENA PARA JOVENS DO BAIRRO INDÍGENA PARQUE DAS TRIBOS	5	CONTEMPLADO
06	NATALINA MARTINS RICARDO	DIFUSÃO DO ARTESANATO INDÍGENA ATRAVÉS DE FEIRA CULTURAL E RODA DE CONVERSA	5	CONTEMPLADO
COTA PARA PESSOAS NEGRAS				
#	PROponente	Projeto	Nota	Status
01	RAFAELA FONSECA DA SILVA	RAÍZES ANCESTRAIS: A CELEBRAÇÃO DO FESTEJO DE SÃO BENEDITO DE ALCÂNTARA (MA) PARA A CIDADE DE MANAUS (AM)	9,35	CONTEMPLADO
02	ELORA DARK FARIAS DA MOTA	PROCESSOS DA CERÂMICA NA ARTE TERAPIA	9,05	CONTEMPLADO
03	JONE BRAGA DE MOURA	ENCONTROS LITERÁRIOS DO JAPÃO AO AMAZONAS	8,95	CONTEMPLADO
04	JANDER DIAS DA SILVA	CONCEITO BRASS BAND NORTISTA	8,7	CONTEMPLADO
05	JACKELINE MONTEIRO	AGLOMERAÇÃO POÉTICA: POETIZANDO A PERIFERIA VERDE	8,3	CONTEMPLADO
06	MICHELE MARQUES DE MORAES	BIOTINTAS DA AMAZÔNIA	8	CONTEMPLADO
07	JOÃO ENAN MACAMBIRA DE VASCONCELOS	GAMBÁ ESTILIZADO	9,1	DESCLASSIFICADO
08	ALONSO JUNIOR	DE CARA PRO CÉU	9,1	DESCLASSIFICADO
AMPLA CONCORRÊNCIA				
#	PROponente	Projeto	Nota	Status
01	MARIENY MATOS NASCIMENTO	LUGARES E MEMÓRIAS/DESMISTIFICANDO AS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA E/OU AFRO-BRASILEIRA EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICAS OFICINAS E PALESTRAS	9,8	CONTEMPLADO
02	LARYSSA GAYNETT	OLHAR EM TRANSITO: MOBILIDADE NO CINEMA	9,65	CONTEMPLADO
03	FABIO AMORIM DE MELO	CANTAR PARA NÃO ESQUECER	9,55	CONTEMPLADO
04	ELIZEU MELO GUIMARÃES	PROJETO DE PESQUISA SOBRE TEATRO DIGITAL - UMA TELA DE EMOÇÕES	9,5	CONTEMPLADO
05	LEONARDO HENRIQUE SCANTBELRUY LEITE DA SILVA	ENSAIO ABERTO	9,5	CONTEMPLADO
06	YGHOR S TTEPHANO PEÇANHA PALHANO DE ASSIS	PESQUISA PARA CRIAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE ARTISTAS CIRCENSES DE MANAUS	9,5	CONTEMPLADO
07	KENNEDY FERREIRA DA SILVA	COMICIDADE E PALHAÇARIA NA ALDEIA INDÍGENA BEJA-FLOR	9,5	CONTEMPLADO
08	RAQUEL KARINA CARDOSO DE SOUZA	MEMORIAL NONATA CORRÊA: EXPERIÊNCIA DE RECONEXÃO CULTURAL ANCESTRAL NO AMAZONAS	9,45	CONTEMPLADO
09	EMILLY DOS SANTOS CERDEIRA	AS RESSIGNIFICAÇÕES DO CORPO DA MULHER NEGRA NA CENA TEATRAL CONTEMPORÂNEA	9,45	CONTEMPLADO
10	YTHANA ISIS LOPES DA SILVA AFLITOS	ASE ORÍ	9,45	CONTEMPLADO
11	LINCOLN JOSÉ DUARTE DA SILVA	PRIDE CAPOEIRA	9,4	CONTEMPLADO
12	KIM PUREMUNA LUCIANO VIEIRA	KIM PUREMUNA - ARTISTA INDÍGENA - LÍDER DO GRUPO KU'IA	9,4	CONTEMPLADO
13	GIANINI FRANCESCO MASULO RIBEIRO ARAÚJO (TRILHA1)	FATORES DA CRIAÇÃO	9,25	CONTEMPLADO
14	VINICIUS LOBATO	CONEXÕES DO RAP	9,2	CONTEMPLADO
15	ELIAS FREITAS DE SOUZA	AUTOFIÇÃO DO CORPO AMAZÔNICO ATRAVÉS DAS VIVÊNCIAS E NARRATIVAS	9,1	CONTEMPLADO
16	DEBORAH JANNY MARINHO DE CASTRO GIMAUQUE	DANÇANDO A CIDADE	9	CONTEMPLADO
17	MARIA LUIZA DA SILVA DACIO	INTERCÂMBIO AUDIOVISUAL	8,95	SUPLENTE
18	HAYLIE FERNANDO OLDENBURG BARBOSA FILHO	CIDADE SONORA	8,95	SUPLENTE
19	ITAASSU RIBAS MELO	SOCIEDADE, TECNOLOGIA E CULTURA AMAZÔNICA: O IMPACTO DOS MEIOS DIGITAIS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (AI) NO SEGMENTO CULTURAL AMAZÔNICO.	8,9	SUPLENTE
20	THALYNE BARROS	EMPREGAY - NADA SOBRE NÓS SEM NÓS	8,9	SUPLENTE
21	GILLIANO GABRIEL MIRANDA MARTINS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA O CASAMENTO DA FILHA DO MAPIGUARI	8,7	SUPLENTE
22	TACIANO SOARES	TEATRO E NEUROCIÊNCIA	8,65	SUPLENTE